



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 67/2025

Processo: 1637/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Rubiataba.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviços judiciários (cartorário), para atender ao Município de Rubiataba e, emissões de certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, registros e outros.

RELATÓRIO

Estão presentes:

Processo 1637/2025 – Secretaria Municipal de Administração.

- **Solicitação 26403**– realizada pela Secretaria Municipal de Administração;

Documento de Formalização da Demanda: Contam nos autos o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Administração – Viviane Daniela Soares de Paula;

Justificativa: A contratação de justifica pela necessidade urgente e vital para o funcionamento adequado das atividades do Município e seus Fundos. Os serviços a serem contratados são essenciais para garantir o bom andamento dessas atividades. Entre eles, estão inclusos o registro em cartório dos imóveis pertencentes ao Município, bem como a emissão de certidões. Essas tarefas são fundamentais para assegurar a regularidade e a legalidade das operações e transações envolvendo os bens e interesses municipais. Portanto, a contratação desses serviços se mostra

6



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

imprescindível para garantir a eficiência e o cumprimento das responsabilidades do Município e seus Fundos.

Estudo Técnico Preliminar: Consta nos autos o estudo Técnico Preliminar.

Ressalva: A descrição dos serviços e a justificativa são de inteira responsabilidade dos gestores e responsáveis solicitantes. Ficando a cargo do responsável pelo departamento solicitante a obediência legal quanto a proibição de fragmentação do objeto contratado, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública.

Termo de Referência: Foi elaborado pela Secretária Municipal de Administração – Viviane Daniela Soares de Paula, contendo as informações necessárias ao processo.

Levantamento de preços: As cotações de preços foram feitas pela Chefe do Departamento de compras, Sra. Luceli Tavares da Câmara Souza, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios utilizados, informando que foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores regionais, uma vez que o valor dos serviços é tabelado e apresentado como regra pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Termo de justificativa da escolha do fornecedor e do preço: Não constam nos autos documento que demonstre a escolha do fornecedor ocorreu analisando as propostas das empresas interessadas, demonstrando qual proposta mais vantajosa. Em razão disso, recomenda-se que seja emitido e anexado aos autos, mesmo sendo os únicos fornecedores, que prestam os serviços necessários pela contratação, uma vez que são serviços delegados nos termos da Constituição Federal.

No entanto, constam nos autos os documentos das empresas:

6



Rubiataba
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E INTERDICOES, TUTELAS E TABELIONATOS, inscrita no CNPJ nº 07.217.180/0001-07, com sede na Av. Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba-GO, CEP.: 76.350-000.

Foram juntados no processo o Cartão de CNPJ e as Certidões: Municipal, Estadual, Federal e FGTS. No entanto, constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), não sendo comprovada a regularidade fiscal da empresa, recomenda-se a emissão da referida certidão em falta, bem como a reemissão das certidões que expirarem no decorrer do processo.

REGISTRO DE IMOVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, inscrita no CNPJ nº 20.229.122/0001-61, com sede na Av. Mandaguari, nº 96, Setor Jardim Botânico, Rubiataba-GO, CEP.: 76.350-000.

Foram juntados no processo o Cartão de CNPJ e as Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT ficando comprovada regularidade fiscal da empresa. Recomenda-se que sejam reemitidas as certidões que vencerem no curso do processo.

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS, inscrita no CNPJ nº 02.883.346/0001-00, com sede na Av. Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba-GO, CEP.: 76.350-000.

Foram juntados no processo as Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT. No entanto, constatada a ausência do Cartão de CNPJ, não sendo comprovada a regularidade fiscal da empresa, recomenda-se a emissão do referido

6



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

cartão em falta, bem como a reemissão das certidões que expirarem no decorrer do processo.

Declaração de Dotação Orçamentária: O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação: O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que há recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal.

Termo de Autuação: A Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação, sob o nº 010/2025 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico;

Verificação de Habilitação e Qualificação: Não constam nos autos a verificação de habilitação e qualificação das empresas a serem contratadas, impossibilitando a comprovação das suas respectivas habilitações. Diante disso, faz-se necessária a verificação das certidões ausentes, bem como a emissão do parecer de habilitação das empresas supracitadas.

PARECER JURÍDICO: Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE
SISTEMA DE
CONTROLE
INTERNO

possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, recomendando a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação.

Ressalva: Embora haja a possibilidade de alteração da tabela de preços pelo Tribunal, não há que se falar em Ata de Registro de Preços para a contratação, uma vez que a prestação dos serviços é esporádica e mediante demanda, podendo ser utilizado o método de emissão de ordem e geração de empenho para pagamento. Além do fato de que os responsáveis pelas serventias não assinam contratos de prestação de serviços.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 14 de março de 2025.


Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Rubiataba - Goiás / Av. Cordéa nº 385 - Setor Bela Vista - Fone/Fax (62) 3325 1230 - CEP 76.660-000
www.rubiataba.go.gov.br